AMÉRICA PRIVATE EQUITY

AMERICA P.E. V FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES EMPRESAS EMERGENTES - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ Nº 46.557.134/0001-09

INSTRUMENTO PARTICULAR DO ADMINISTRADOR

A **AMÉRICA P.E. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n° 45.201.272/0001-98, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme, nº 215, 26º andar, conjunto 2620, Pinheiros, CEP 05424-010, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 19.786, de 05 de maio de 2022, neste ato representada nos termos do seu contrato social, na qualidade de administradora e gestora ("Administradora" e "Gestora") do **AMERICA P.E. V FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES EMPRESAS EMERGENTES-RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.557.134/0001-09, fundo de investimento em participações ("FIP"), constituído sob a forma de condomínio de natureza especial ("Fundo"), com prazo de duração indeterminado, nos termos da Parte Geral e do Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175"), da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e demais disposições aplicáveis à espécie, com o seu regulamento devidamente registrado junto à CVM ("Regulamento"), vem, formalizar:

CONSIDERANDO:

(i) Que o atual Regulamento expõe de forma unificada as taxas patrimoniais mensais do Fundo como "Taxa Global";

(ii) Que, a fim de adequar o Regulamento para as normas do atual Código de Administração de Recursos de Terceiros da Anbima, o novo Regulamento irá segregar a "Taxa Global" da seguinte forma: (i) Taxa de Administração – fixada em R$ 10.428,90 (dez mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos), corrigida anualmente com base na variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA; (ii) Taxa de Gestão – fixada em R$ R$ 10.428,90 (dez mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos), corrigida anualmente com base na variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA; e (iii) Taxa de Honorários Advocatícios - fixada em R$ R$ 10.428,90 (dez mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos), corrigida anualmente com base na variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

(iii) Que o Administrador, visando adequar o Regulamento do Fundo à norma atual, deseja ajustar o referido documento para refletir a remuneração devida às despesas descritas.

RESOLVE, o Administrador, nesse sentido:

(i) Retificar o Regulamento do **AMERICA P.E. V FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES EMPRESAS EMERGENTES- RESPONSABILIDADE LIMITADA**, de forma a incluir expressamente a previsão da taxa de administração, a qual corresponde ao valor mínimo mensal de R$ 10.428,90 (dez mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos), corrigido anualmente com base na variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, da taxa de gestão, a qual corresponde ao valor mínimo mensal de R$ 10.428,90 (dez mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos), corrigido anualmente com base na variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e da taxa de honorários advocatícios, a qual corresponde ao valor mínimo mensal de R$ 10.428,90 (dez mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos), corrigido anualmente com base na variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA., ajustando, para tanto, o quadro "Remuneração dos Prestadores de Serviços", constante do Anexo I do Regulamento do Fundo, de modo que passe a vigorar com a seguinte redação:

Taxa de Administração	A Taxa de Administração mínima mensal será de R$ 10.428,90 (dez mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos), corrigida anualmente com base na variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
Taxa de Gestão	A Taxa de Gestão mínima mensal será de R$ 10.428,90 (dez mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos), corrigida anualmente com base na variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Taxa de Honorários Advocatícios	A Taxa de Honorários Advocatícios mínima mensal será de R$ 10.428,90 (dez mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos), corrigida anualmente com base na variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

(ii) Consolidar o Regulamento ajustado, na forma e no teor do Anexo "A" deste Instrumento Particular.

Sendo o que nos cumpria nesta ocasião, consignamos nossos votos de consideração e apreço.

São Paulo, 18 de novembro de 2025.

_____

AMÉRICA P.E. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS LTDA